



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**DECRETO Nº 1.665, DE 15 DE ABRIL DE 2014.**

**DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2014 PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO ADIRSON PACHECO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

**DECRETA**

**Artigo 1º-** Cabe à Diretoria Municipal de Administração, através da nomeação da **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2014** a realização do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2014 para contratação temporária de empregados públicos de Enfermeiro do PSF, Assistente de Enfermagem e Analista de Farmácia para atendimento da Saúde no Município de Espírito Santo do Turvo, nos termos da Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 109/2005 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

**Artigo 2º-** A **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2014** elaborará o Edital para o Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2014, que deverá estabelecer:

- a) os empregos e as vagas a serem providas;
- b) requisitos gerais para inscrição;
- c) requisitos especiais exigidos para o exercício do emprego, referente ao nível de escolaridade, experiência de trabalho, capacidade física, etc;
- d) modalidade de processo seletivo a ser realizado: análise de currículo com comprovação de títulos;
- e) valor de cada título e critérios para determinação da nota final;
- f) critério de classificação dos candidatos e de preferência em caso de empate;
- g) prazo para realização das inscrições; e
- h) outras condições julgadas necessárias.

**Artigo 3º-** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2014 será de até 06 (seis) meses, contados da data de sua homologação, nos termos da Lei Complementar nº 109/2005, artigos 6º, VI e 8º, II.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**Artigo 4º-** O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento dos empregos vagos de Enfermeiro do PSF, Assistente de Enfermagem e Analista de Farmácia existentes, dos que vagarem e dos que forem criados dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2014 até que seja homologado o resultado final do concurso para o provimento efetivo das vagas.

**Artigo 5º-** O regime de trabalho será o celetista, regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e legislação vigente.

**Artigo 6º-** O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Prefeitura Municipal de Espírito do Turvo por intermédio da Diretoria Municipal de Administração através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2014, nos termos das leis específicas.

**Artigo 7º-** Os Currículos dos interessados aos cargos serão recebidos pela Secretaria Municipal de Higiene e Saúde, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2014 decidir sobre sua aprovação.

**Artigo 8º-** A relação dos candidatos que tiverem seus currículos aprovados ou não serão divulgados no Quadro de Publicação dos Atos Oficiais desta Prefeitura.

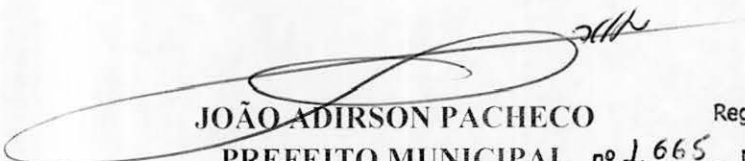
**Parágrafo Único -** Da inaptidão do currículo caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de sua divulgação, ao Prefeito Municipal, que o julgará no prazo de 1 (um) dia.

**Artigo 9º-** Compete ao Prefeito Municipal, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do encerramento das inscrições, a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2014.

**Artigo 15 -** Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

**Artigo 16 -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Espírito Santo do Turvo, 15 de abril de 2014.

  
JOÃO ADIRSON PACHECO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta secretaria sob  
nº 1.665 Em 15 / 04 / 2014  
lei nº — fls nº 18 Livro nº 02  
O Publicado por afixação, no Quadro da  
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei  
orgânica Município Espírito Santo do Turvo

  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico